



Emenda à Lei Orgânica nº 28 de 17 de Setembro de 2018

Acrescenta o inciso VIII ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade promulga:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Piedade, com a seguinte redação:

VIII – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face à Constituição Estadual.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 17 de setembro de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário